

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 16 de junho de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Solange Leite de Menezes, e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, e Gabriela Lima e Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro e Rosemary Carvalho Sales, todos por motivo de férias regulamentares, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira e Gualberto Gomes. Ausentes também, justificadamente, por motivo de ordem pessoal, os Conselheiros Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva, e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, este não tendo substituto. O Cons. Guilherme Salles se ausentou, justificadamente, da sessão, antes do julgamento dos processos de alíneas “c”, “d” e “e”, não sendo substituído. A Representação Fazendária não estava presente nos julgamentos. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, o processo alínea “f”, seria retirado de pauta, devido à dados inconsistentes na pauta de julgamento, devendo retornar à pauta do dia 27/06/2023. Tendo em vista a presença da Patrona da Recorrente Dra. Patrícia Sales Lima Soares (OAB/DF nº 34.892), o qual solicitou fazer sustentação oral no processo de alínea “g”, o Sr. Presidente alterou a ordem de julgamento da pauta. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: g) Processo n. 00040-00034836/2022-82, Tributo ICMS, RJV 006/2023, Recorrente AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada PATRÍCIA SALES LIMA SOARES OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** A Sra. Patrona da Recorrente ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator, que votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, ao colher o voto do Cons. Rycardo de Oliveira, este pediu vista dos autos. Consultados os demais conselheiros quanto a antecipação de seus votos, os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausente também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não sendo substituído. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00021939/2019-87, Tributo ICMS, RJV 80/2020, Recorrente COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, Advogado**

Ata de sessão de 16 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHIRA RELATORA). **A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausente também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não sendo substituído. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. 2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **b) Processo n. 0128-002670/2014, Tributo ICMS, RE 91/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO PRESIDENTE DO TARF). **A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Cons. Relator retirou a preliminar suscitada no início do julgamento do recurso, e houve a correção de informações constantes do processo, e que haviam sido objeto do pedido de vista do Presidente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausente também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não sendo substituído. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c) Processo n. 0128-001458/2014, Tributo ICMS, RE 92/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e

Ata de sessão de 16 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora; **d) Processo 0128-001837/2014, Tributo ICMS, RE 125/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. **A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar não conhecer do recurso, para à maioria de votos, conhecer de ofício, a redução da multa sancionatória de 50% para 25%**, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foi voto vencido quanto à aplicação da redução da multa, o do Cons. Relator, que não aplicava a lei 6.900/2021. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos. Redator para o acórdão, o Cons. Paulo Bruno; **e) Processo 0128-001282/2014, Tributo ICMS, RE 122/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária não estava presente no julgamento desse processo.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%**, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; **f) Processo nº 00040-00003916/2022-96, Tributo ICMS, RE 43/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Debora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. O presente recurso foi retirado de pauta, devido à dados inconsistentes na pauta de julgamento, devendo retornar à pauta da sessão do dia 27/06/2023. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RE 76/2022 (Ac. 133/2023) e RE 62/2021 (Ac. 134/2023). Foram distribuídos, mediante sorteio, entre as Câmeras, os seguintes recursos: RV's 71/2023 e 92/2023, 79/2023, 58/2023 e 102/2023, 80/2023, Ata de sessão de 16 de junho de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

78/2023, 89/2023, 94/2023, 39/2023 e RV 73/2023, 66/2023, 68/2023, 75/2023 e 76/2023, à 1ª Câmara. RV's 84/2023, 90/2023, 43/2023 e 100/2023, 82/2023, 87/2023 e 88/2023, 93/2023, 95/2023, 59/2023, 67/2023, 69/2023, 74/2023, 63/2023 e 80/2023. à 2ª Câmara. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de junho de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GUALBERTO DE SOUSA GOMES BARBOSA Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheiro Suplente